

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

(Do Sr. MARCELO CALERO)

Susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto nº 10.107, de 6 de novembro de 2019, do Presidente da República, que “transfere a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica susgado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto nº 10.107, de 6 de novembro de 2019, do Presidente da República, que “transfere a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Desde o início do atual governo, temos assistido a um processo de desinstitucionalização na área da cultura em nosso país, que resultou, logo de início, com a edição da Medida Provisória 870, de 01.01.2019, na extinção do Ministério da Cultura (MinC). As atribuições concernentes à essa área foram transferidas para o novo Ministério da Cidadania, que passou a contar, na sua estrutura, de uma Secretaria Especial de Cultura (art. 24, III da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios).

No dia 6 de novembro do corrente ano, fomos surpreendidos com a edição do Decreto nº 10.107, de 2019, que “*transfere a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo*”.

Esse ato normativo presidencial, além de transferir a Secretaria Especial de Cultura para o Ministério do Turismo, trouxe outros órgãos, tais como o Conselho Nacional de Política Cultural, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura, a Comissão do Fundo Nacional de Cultura e mais seis Secretarias não especificadas.

Ocorre que as áreas de competência do Ministério da Cidadania, na área cultural, estabelecidas nos incisos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX do art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, são as mesmas constantes no art. 2º do novo decreto presidencial:

“Art. 2º Ficam transferidas as seguintes competências do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo:

I - política nacional de cultura;

II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural;

III - regulação dos direitos autorais;

IV - assistência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos;

V - desenvolvimento e implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural; e

VI - formulação e implementação de políticas, programas e ações para o desenvolvimento do setor museal”.

Consideramos, portanto, que, ao transferir a Secretaria Especial de Cultura para o Ministério do Turismo, o Presidente da República exorbitou de seu poder regulamentar. Essas mudanças institucionais deveriam ter sido feitas mediante a edição de uma nova medida provisória ou de um projeto de lei a ser enviado a essa Casa Legislativa.

Acrescente-se a isso o fato de que tal mudança institucional foi realizada sem maiores discussões com os diferentes segmentos da área cultural (gestores, produtores, artistas e especialistas em políticas públicas), o que causou surpresa e apreensão com os rumos da política cultural em nosso país.

São esses motivos, portanto, com fundamento no art. 49, inciso V, de nossa Constituição Federal, que apresento este Projeto de Decreto

Legislativo para sustar o Decreto nº 10.107, de 6 de novembro de 2019, que “*transfere a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo*”.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares na aprovação da presente proposição legislativa que, em última instância, pretende preservar a política cultural em nosso país, em bases mais sólidas e consistentes. Temos plena convicção de que a cultura é um segmento estratégico para o desenvolvimento do Brasil e de que importantes medidas que afetam os rumos da política cultural devem passar pelo crivo do Parlamento.

Sala das Sessões, em        de novembro de 2019.

Deputado MARCELO CALERO